ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
CAIXA POSTAL, 61 — FONE, (055) 381-1587
Rua Batista Andrighetto, 42 - CEP 98.590 - SANTO AUGUSTO - RS

RESOLUÇÃO Nº 52, DE 25 DE MARÇO DE 1991.

Dispõe sobre o reajuste dos subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Vereadores e dá outras providências.

A Mesa da Câmara Municipal de Vereadores de Santo' Augusto (RS), FAZ SABER que o Soberano Plenário aprovou e Ela promulga a seguinte

R E S O L U Ç Ã O

Art. 1º.- De acordo com o que dispõe o Decreto Legislativo nº 09 / 88, o subsídio do Prefeito Municipal fica reajustado em 15% (quinze' por cento).

Art. 2º.- De acordo com o que dispõe os Decretos Legislativos nºs 09/88 e 10/88, os subsídios e verba de representação do Prefeito Municipal, Vice-Prefeito Municipal e Vereadores passa a ter os seguintes valores:

-Subsídio do Prefeito Municipal..... Cr$ 338.148,00
-Verba de representação do Prefeito Municipal..... Cr$ 169.074,00
-Subsídio do Vice-Prefeito Municipal..... Cr$ 101.444,00
-Verba de representação do Vice-Prefeito Municipal... Cr$ 50.722,00
-Subsídios dos Vereadores..... Cr$ 135.259,00
-Verba de representação do Presidente da Câmara..... Cr$ 67.629,00

Art. 3º.- As despesas decorrentes desta Resolução correrão por conta de dotações orçamentárias próprias da Câmara Municipal e do Poder Executivo, suplementadas, se for o caso.

Art. 4º.- Revogadas as disposições em contrário, esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retragem à 1º de março de 1991.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTO AUGUSTO(RS), EM 25 DE MARÇO DE 1991.

Ver. ANTONIO AUSANI
Presidente.